



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS - CEGM

Reunião : Ordinária N°: 15/2018
Decisão : CEGM/PE-029/2018
Referência : 4.3
Interessado : J.N. CONTRUTORA LTDA - ME

EMENTA: Aprova parecer pelo julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900025156, em nome de J.N CONTRUTORA LTDA - ME.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, reunida em sessão ordinária nº 15, realizada em 19 de Setembro de 2018, considerando o auto de infração à legislação nº. 9900025156/2017, em nome de J.N. Construtora LTDA – ME, referente a auto julgado à revelia, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator com o seguinte teor: “Considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal 5.194/66; o auto acima referenciado; considerando que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa; Voto ser procedente o referido processo, julgando-o à revelia do autuado”. **Coordenou a sessão o Engenheiro de Minas Marcio Cavalcanti Lins – Coordenador. Votaram os Conselheiros: Jairo de Souza Leite e José Carlos da Silva Oliveira. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de Setembro de 2018.

Engenheiro de Minas Marcio Cavalcanti Lins
Coordenador da CEGM